



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

CONTRATO Nº 06/2023

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portador do RG nº.038599 SSP-MS inscrito no CPF sob nº.237.028.001-82, e, de outro lado, a empresa **C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA.**, CNPJ nº 03.661.826/0001-90, com sede na Av. Norberto Schwantes, 1063 - Terra Nova do Norte, MT, 78505-000, neste ato representada por **CLAUDETE TEIXEIRA GALVAN**, PORTADORA DO CPF nº 647.676.719-49 doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto desta Licitação **À AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHO CELULAR SMARTPHONE ANDROID TELA 6.6 POLEGADAS, 5G, MEMORIA INTERNA 128GB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.** Conforme especificações dos bens constantes neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 03/2023, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de nova santa helena/MT, observando o prazo determinado pela Câmara, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.
- 3.3. A entrega do produto deverá ser feita no prazo máximo de 15(QUINZE) dias data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA acatado pela CÂMARA.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.
- 3.5. A CÂMARA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 3.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:
- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA será notificada pela CÂMARA, na qual deverá realizar a troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
- 3.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a câmara reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.
- 3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 3.8. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, pedágios, taxas, entrega dos produtos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Câmara.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 4.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à entrega dos produtos contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos.
- 4.3. Efetuar os pagamentos dos produtos nos prazos estipulados.
- 4.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

-
- 4.5. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção ou troca.
- 4.6. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos licitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara.
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.3. Entregar os produtos objetos deste termo de referência dentro dos elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentações aplicáveis, bem como atender tudo o que for impugnado pela Fiscalização.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.5 Permitir que o fiscal designado para este fim efetuassee a devida fiscalização dos produtos licitados.
- 5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes dos produtos licitados.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela CÂMARA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CÂMARA.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
 - b) CND - Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
 - c) Certidão Negativa de débitos Municipal;
 - d) Certidão negativa de Débitos Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, somente após a emissão da nota fiscal.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, através de sua fiscal de contratos.

Fiscal Titular: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749-0 SSP/MT;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

8.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **Dispensa de Licitação nº 03/2023**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2023, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e encargos da Câmara

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

09 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

09.1. O valor para contratação dos produtos constantes no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 3.196,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)** assim constituído:

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------------------|------|-------|-------------------|----------------|
|------|---------------|------------------------|------|-------|-------------------|----------------|



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|------|----|----------|-----------------|
| 01 | 00036380 | APARELHO CELULAR SMARTPHONE ANDROID TELA 6.6 POLEGADAS, 5G, MEMORIA INTERNA 128GB. | Unid | 02 | 1.598,00 | 3.196,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 3.196,00 |

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 03/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT, 27 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA
HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

Raquel Teixeira Galvan

C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Debora O. da Silva

1 - Nome:
RG nº

Emilly Laurence de Souza

2 - Nome:
RG nº